

Fls.

Processo: 0331052-69.2019.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Mandado de Segurança - CPC - Anulação/nulidade de Ato Administrativo / Atos Administrativos

Impetrante: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONDOMÍNIO E AMIGOS DA VILA MIMOSA - AMOCAVIM

Impetrado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Representante Legal: MARIA DO SOCORRO FERNANDES

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Roseli Nalin

Em 13/12/2019

Despacho

Defiro a gratuidade de justiça.

Trata-se de Mandado de Segurança impetrado por Associação de Moradores do Condomínio e Amigos da Vila Mimosa - AMOCAVIM em face do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro. Aduz a Impetrante que após vistoria realizada pelo Corpo de Bombeiros na Vila Mimosa, os estabelecimentos que compõe o local foram interditados sob a alegação de existência de cilindros de gás no interior dos imóveis, falta de sinalização e iluminação de emergência, bem como largura de saídas incompatíveis com as necessidades de segurança. Sustenta que não houve direito de defesa, nem tampouco apresentação do laudo de exigência previsto no Decreto nº 42/2018. Junta laudo de empresa de segurança registrada junto ao Corpo de Bombeiros que atesta que as questões relativas à segurança foram sanadas. Postula liminarmente a suspensão da interdição dos estabelecimentos, permitindo a retomada do seu funcionamento, bem como seja o Corpo de Bombeiros intimado para realizar nova vistoria e, na hipótese de alguma irregularidade, seja concedido prazo razoável para saná-la.

Intime-se a autoridade apontada para manifestação, em 24 horas, visando decisão quanto ao pleito liminar, sem prejuízo do prazo regular para as informações.

DETERMINO URGÊNCIA.

Dê-se ciência a ERJ para que, querendo, ingresse no feito, na forma do art. 7º, inciso II, da Lei Federal nº 12.016/2009.

Rio de Janeiro, 16/12/2019.

Roseli Nalin - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Roseli Nalin

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4GUM.258D.WFIW.AWJ2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos